

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram a ECOLOGICA COM. LTDA. e a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas.

I. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

ECOLOGICA COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, 267, Lojas 2 e 3, Térreo, Ed. Cidade do Natal, Natal/RN, CEP 59025-500, inscrita no CNPJ sob o no 08.537.052/0001-03, doravante denominada simplesmente ECOLÓGICA.

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, com sede na Praça Venâncio Neiva, 38 - Centro, João Pessoa/PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº09.193.343/0001-94, doravante denominada APMP. Neste ato representado pelo seu presidente, na forma de seu estatuto, **Marcio Gondim do Nascimento - presidente da APMP**, residente e domiciliado em João Pessoa/PA.

II. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto Contratual

1.0 O presente convênio tem por objeto a formalização de condições especiais, em favor dos Procuradores e Promotores de justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP, incluído cônjuges e filhos, mediante a concessão, pela ECOLOGICA, de descontos diferenciados, na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições especiais:

2.0 Fica pactuado que a ECOLOGICA concederá descontos nas compras realizadas pelos Procuradores e Promotores de justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP, incluído cônjuges e filhos através da prática dos seguintes percentuais, para as respectivas formas de pagamento:

- a.) 15% (quinze por cento) mais 10% (dez por cento) nas aquisições de produtos com a marca ECOLOGICA, com pagamento. À VISTA;
- b.) 15% (quinze por cento) mais 5% (cinco por cento) nas aquisições de produtos com a marca ECOLOGICA, com pagamento em até 3 Parcelas, nos cartões de crédito aceitos pela ECOLOGICA.

c.) 15% (quinze por cento), nas aquisições de produtos das demais marcas, com pagamento em até 3 Parcelas, nos cartões de crédito aceitos pela ECOLOGICA. .

2.1 Para fazer jus ao desconto previsto nesta cláusula, o Procuradores e Promotores de justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP, incluído cônjuges e filhos, deverá no ato da compra, apresentar documento de identificação com foto: RG ou Crachá funcional.

2.2 O desconto estabelecido nesta cláusula não se aplica a produtos em promoção, bem como não poderá ser utilizado cumulativamente com quaisquer outras modalidades de desconto ou plano de pagamento.

2.3 Os demais planos de pagamento, não previstos expressamente nesta cláusula, obedecerão às condições comerciais próprias, estabelecidas pela ECOLOGICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações das Partes

3.0 A APMP deverá divulgar a presente parceria junto aos Procuradores e Promotores de justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP, incluído cônjuges e filhos, mediante a comunicação direta, o uso de suas redes sociais ou outro meio existe com seus associados.

3.1 O presente convênio pode ser utilizado pelos beneficiários nos estabelecimentos da ECOLOGICA localizados em Natal/RN, Pipa/RN, João Pessoa/PB e Recife/PE.

3.2 As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a APMP que suportar ônus ou responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência e Rescisão

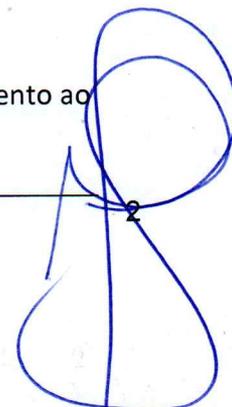
4.0 Este contrato vigorará a partir da data de assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido antecipadamente, sem ônus, por qualquer dos contratantes, a qualquer tempo, por escrito, desde que comunicado à outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.1 Findo o presente contrato, as condições comerciais diferenciadas serão automaticamente suspensas, cabendo à APMP divulgar a suspensão junto aos associados.

CLÁUSULA QUINTA: Alterações Posteriores

5.0 Qualquer ulterior modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente contrato, devidamente assinado pelas partes contratantes.

ful



2

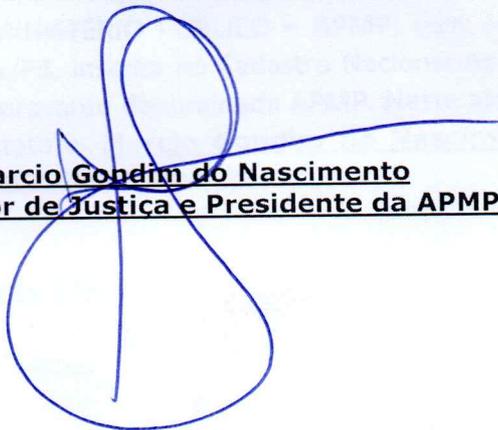
CLÁUSULA SEXTA: Foro Contratual

As partes contratantes elegem o Foro de João Pessoa/PA, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em duas vias, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.



Kaline Vasconcelos Quirino Cadete
ECOLÓGICA COMÉRCIO LTDA.



Marcio Gondim do Nascimento
Promotor de Justiça e Presidente da APMP

Testemunhas 1:
RG:

Testemunha 2:
RG: